



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PAe nº 0000780-27.2022.5.17.0500

CONTRATANTE (080019)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

OBJETO

O objeto é **formação Ata de Registro de preços para contratação eventual de serviços de manutenção predial corretiva por demanda**, compreendendo pequenos reparos e adequações das instalações físicas dos prédios ocupados pelo TRT17ª Região, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.626.866,96** (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/10/2023 às 13h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por Grupo (Lote Único) da Planilha de preços estimada (TR 2.1) constante do **Anexo 1-A do Edital**.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 17ª Região pelo endereço <https://www.gov.br/compras> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080019". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) e no endereço www.trtes.jus.br, opção transparência /Licitações.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
8.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
11.	DOS RECURSOS	25
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
14.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CADASTRO DE RESERVA.	29
15.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
16.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES	31
17.	DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO.....	32
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
19.	DO FORO	34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Torna-se público que o **Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região**, localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta - **empreitada por preço unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto nº 11.462, de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS, ATÉ:	<u>11/10/2023 às 13horas</u>
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DAS PROPOSTAS) e DISPUTA DE LANCES:	<u>11/10/2023 às 13horas</u>
LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Ambiente eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG TRT 17ª Região	080019
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é **formação de Ata de Registro de preços para contratação eventual de serviços de manutenção predial corretiva por demanda**, compreendendo pequenos reparos e adequações das instalações físicas dos prédios ocupados pelo TRT17ª Região, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO** ou **GRUPO ÚNICO** formado por **vários itens**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada grupo que o compõem o **LOTE**, conforme Tabela de Orçamento Estimado - **ANEXO 1**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Compras.gov.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO 3**), e nos **itens 14 a 16** deste documento. **Não serão permitidas eventuais adesões.**

2.2. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária correspondente ocorrerá previamente a cada contratação, sendo o custo total do **LOTE ÚNICO** estimado em **R\$ 4.626.866,96** (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento contido no **ANEXO 1** deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Neste certame, a participação **NÃO É EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3.1. O impedimento de que trata esse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4. Empresa suspensa de contratar com o TRT 17.^a Região;

4.2.5. Empresas que por qualquer motivo estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com TRT da 17.^a Região;

4.2.6. Empresas que por qualquer motivo estejam inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

4.2.6.1. Incluem-se, aqui, empresas com impedimentos indiretos, registrados no SICAF, se comprovado que a constituição da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

4.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.12. agente público do órgão licitante;

4.2.12.1. A vedação de que trata esse item 4.2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.14. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.15. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.16. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.17. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.18. Cooperativas de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, e Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, cuja íntegra consta no **ANEXO 5** deste Edital.

4.2.19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.**

4.2.20. Fiscalização - considerando haver conflito de interesses entre as atividades de: a) fiscalização, avaliação e ateste de serviços ou produtos contratados; e b) a sua execução ou fornecimento, fica impedida a participação, na licitação, de empresas, profissionais contratados ou participantes de equipes contratadas destinadas a prestar consultoria, dar parecer ou auxiliar fiscalização de contratação de manutenção predial sob demanda, escopo deste Edital.

4.2.20.1 E ainda, com relação a **Manutenção preventiva** - considerando que o objeto inclui serviços de reparos, substituições e ajustes nas instalações prediais a serem mantidas por outra empresa; fica impedida a participação na licitação de empresa, profissionais contratados ou participantes de equipes contratadas destinadas a prestar serviços de manutenção predial preventiva, para o TRT 17^a Região, que inclua serviços fora do escopo do objeto deste projeto de contratação.

4.3. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas** e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com **o percentual de desconto**, conforme estabelece esse Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. Tendo em vista que o certame **não é exclusivo para ME ou EPP**, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto por Grupo (LOTE ÚNICO)

6.1.2. Descrição do objeto ofertado, contendo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sendo ela para o conjunto de cesta de serviços de acordo com **Modelo de Proposta (ANEXO 2) do Edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data da realização do Pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado considerando **percentual de desconto por grupo**.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01%**.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5(cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo **menos 3(três) ofertas** nas condições definidas **neste item**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5(cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à **proposta classificada em segundo lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. No **caso de equivalência dos valores apresentados** pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão **apresentar nova proposta** em ato contínuo à classificação;

8.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2. empresas brasileiras;

8.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado, **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto para a contratação**, o pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **12 (doze) dias úteis** envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá ser acompanhada e apresentada da seguinte forma:

8.15.4.1 A elaboração da Proposta Detalhada (orçamento detalhado) poderá ser por preenchimento manual ou preenchimento eletrônico, conforme descrito a seguir, sendo que quando apresentado modelo de preenchimento manual, após análise da proposta, terão prevalência os valores totais da proposta e serviços consecutivamente.

8.15.4.2 O orçamento detalhado (**TR 2.0 e TR 2.1**) deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado e responsável pela elaboração do orçamento.

8.15.4.3 Todas as Planilhas contidas no Modelo de proposta (ANEXO 2) observando a seguinte forma de preenchimento:

- a) **Preenchimento Manual do Detalhamento da Proposta** - Deverão ser preenchidos diretamente nos anexos do orçamento os valores unitários e totais para cada item e total geral. A planilha deverá ser impressa e assinada pelo responsável legal com indicação de Nome Completo, CNPJ e dados bancários (Banco – Tipo de Conta – Número da Agência – Número da Conta).
- b) **Preenchimento Eletrônico do Detalhamento da Proposta** – Será disponibilizado arquivo eletrônico (xls) contendo as planilhas, e o preenchimento deve seguir os seguintes passos:

2.0 DADOS

2.1 Orçamento Ref. (Serviços)

b.1 Abra a pasta de dados e insira nas células com fundo amarelo, nome da empresa, CNPJ, e demais informações solicitadas sobre a empresa.

b.2 Ainda na pasta DADOS, o licitante poderá inserir desconto linear nos itens da planilha. Também é possível inserir valores diferenciados para cada item devendo para isso seguir o próximo passo.

b.3 Para adotar valores diretamente nos itens, deverão ser abertas a pasta do anexo “TR 2.1” e inseridos os valores nas células com fundo amarelo.

b.4 Ao lado de cada item da planilha haverá indicação de atendimento ou não ao critério de aceitabilidade de preços.

- c) Indicar a **composição de custos BDI** e outras, adequadas à realidade de cada empresa e com a proposta ofertada, similares às estimadas no **ANEXO 1 acompanhado dos demais anexos** do Edital;

NOTA: Deve ser lembrado que a apresentação da proposta se encerra na fase de lances seguida da negociação, sendo o detalhamento da proposta, apenas a confirmação do que já fora prometido no Pregão

Eletrônico, uma vez que os proponentes já possuem conhecimento das especificações, regras e condições estabelecidas no Edital, inclusive os critérios de aceitabilidade de preços. Desta maneira, a não apresentação, ou apresentação incorreta com negativa para correção, do detalhamento da proposta, caracteriza o não mantimento da proposta, ficando a licitante, sujeita às penalidades previstas em lei e no Edital.

8.15.4.4 Acompanhada também, da **Declaração de Conformidade** para atender à exigência do **subitem 3.1** do **Anexo 1** – Termo de Referência do Edital, conforme Modelo do **Anexo 6**;

8.15.4.5 **Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, do(s) **representante(s) credenciado(s)** com poderes para praticar qualquer ato, acompanhada da **cópia autenticada do documento de identidade do representante da empresa**, conforme exigido no **subitem 10.17** do Edital, **caso a proposta não tenha sido assinada pelo Representante Legal da empresa.**

8.15.4.6 Após a análise da proposta, o pregoeiro convocará a licitante para anexar ao **sistema a ART / RRT da planilha de orçamento (proposta)**, devendo anexar no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.15.4.7 Todos os documentos apresentados na proposta são de responsabilidade do Licitante, sendo os modelos apenas referência.

8.15.4.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e de recebimento da proposta ajustada, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item **4.2 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta.**

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta arrematante que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido neste edital, após a fase de lances/negociação ou seja o preço total **(R\$ 4.626.866,96)** ou preços unitários constante das planilhas de orçamento; e ainda:

9.7.3.1 – Não observar as quantidades e unidades do orçamento sintético de referência (TR 2.1), será considerado incorreto o orçamento detalhado da proposta com valores diferentes do preço de referência aplicado o desconto ofertado no pregão.

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, na forma disposta no **subitem 9.8** abaixo;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Na presente licitação cujo objeto é serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 Por se tratar de **regime de empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo **unitário, conforme planilha anexa ao edital;**

9.8.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas com desconto superior a **25% (vinte e cinco) por cento.**

9.8.2.1 – Será realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/21.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no chat do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata o caput deste subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou indicação de link onde a íntegra do documento encontra-se disponível.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou ainda os retirados em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da **solicitação do pregoeiro**, sob pena de inabilitação da licitante.

10.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação constantes deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Em que pese a necessidade de envio dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, nos termos do **Acórdão TCU nº 1211/2021** – Plenário, poderá realizar diligência, para comprovar condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. O Pregoeiro poderá durante o julgamento da proposta, e análise da habilitação da empresa, ou em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências julgadas necessárias, solicitando da licitante arrematante, documentos complementares que considerar que os dados das propostas ou dos documentos relativos a habilitação apresentados são insuficientes ou insatisfatórias, devendo ser apresentados, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da convocação ou em **prazo inferior de no mínimo até 1(um) dia útil** a depender do que será solicitado. Podendo ser admitido pelo Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período, diante da complexidade da exigência.

10.12.1 - Caso não seja atendido a solicitação ou deixar de corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro** a proposta será desclassificada ou a empresa inabilitada, conforme previsto no caput deste subitem e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.16. Ressalvado o disposto no item 10.1 deste edital, a documentação, para **FINS DE HABILITAÇÃO**, será:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada por meio de:

a.1) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.2) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.3) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

a.4) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA, comprovada por meio de:

- b.1) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.2) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil**, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou por meio da Certidão Positiva com Efeito de Negativa) relativa a tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, com **base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;**
- b.3) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- b.4) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;**
- b.4) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.5) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- b.6) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos de natureza Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b.9) **Caso não venha explicito no documento o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.**

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada por meio de:

- c.1) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)**. Caso não venha explicito no documento o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

c.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante});$$

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

c.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Em qualquer caso, o TRT-17 se reserva o direito de submeter os índices apresentados à Seção de Contabilidade Gerencial do órgão, para fins de verificação dos cálculos.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA comprovada por meio de:

d.1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede/domicílio da licitante em sua plena validade.

d.2) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de:

- apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove já ter executado **serviços em edificação habitada em utilização.**

d.2.1) Caso julgar necessário, verificar a efetiva execução dos serviços, a quantidade informada, duração do contrato e outros, mediante diligências a ser realizadas, poderá o Pregoeiro convocar, solicitando documentação adicional, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação (informando o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços, para fins de aprovação do atestado técnico).

e) DECLARAÇÕES solicitadas nos itens **5.2 a 5.3**, sendo verificadas na forma prevista do **subitem 10.3** todos deste Edital. (Essas declarações deverão ser registradas eletronicamente no sistema Compras.gov.br ao enviar a Proposta eletrônica, para que sejam serão extraídas no momento oportuno).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Ainda que o SICAF substitua tais documentos, o pregoeiro poderá, via diligência, solicitar o documento elencado na alínea “a” do item 10.14, a fim de verificar quem tem poderes para assinar a proposta, conforme documento apresentado.

10.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais que credenciarem representantes, portadores de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar qualquer ato, deverão, também, apresentar cópia autenticada do documento de identidade do representante da empresa.

10.20. Serão aceitos documentos assinados digital, desde que o certificado seja disponibilizado pela ICP Brasil, dispensando, nesse caso, firma reconhecida em cartório.

10.20.1. No caso de E-CNPJ não se faz necessária a apresentação do instrumento que dê poderes para assinar em nome da empresa, uma vez que se entende que a empresa está representada;

10.20.2. No caso e E-CPF se faz necessária a apresentação de instrumento que demonstre que a pessoa que delegou poder para assinar documentos em nome da empresa, tinha poderes para tal.

10.20.3. Em qualquer dos casos, poderá ser realizada diligência, de forma a não se excluir licitantes, por esse motivo.

10.21. Serão desprezadas informações constantes da proposta, se incompatíveis com as exigências deste edital, desde que tais informações não devessem originariamente constar da oferta. Assim, caso tenha havido, por exemplo, indicação de prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital, o Pregoeiro desprezará tal informação. Para tanto, o Pregoeiro registrará na Ata de Julgamento a ocorrência da falha e sua correção.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em dois momentos: imediatamente, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo único para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Sanções por atos praticados pelo licitante no decorrer da licitação e antes da assinatura do contrato:

12.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A sanção de **advertência** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, referente à análise de proposta ou habilitação;

12.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; ou

12.3.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.5. fraudar a licitação;

12.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, a **multa** será de **2% (dois por cento)**, incidente sobre valor da última proposta apresentada no certame (calculada aplicando-se ao valor estimado da contratação o percentual de último desconto apresentado na licitação).

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.3.212.3.1 e 12.3.3, a **multa** será de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da última proposta apresentada no certame (calculada aplicando-se ao valor estimado da contratação o percentual de último desconto apresentado na licitação).

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.3.4 a 12.3.8, a **multa** será de **30% (trinta por cento)** do valor da última proposta apresentada no certame (calculada aplicando-se ao valor estimado da contratação o percentual de último desconto apresentado na licitação).

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de **2 (dois) anos**.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4 a 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As condutas **praticadas durante o certame** que não contradizem as regras definidas neste título e **durante a vigência do contrato** estão previstas no **título 12** do **Anexo 1 – Termo de Referência**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* licitacoes@trt17.jus.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Após a **homologação do certame**, o registro de preços, o **vencedor da ata**, assim como para o **cadastro de reserva**, observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o **inciso II do item acima** por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.2.1. Para a formação do cadastro de reservas, a administração convocará as demais licitantes para se manifestarem, **no prazo de 24 horas**, contados da convocação, se têm interesse em participar do cadastro de reservas.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a **alínea “a”** do inciso II do **item 14.1** antecederão aqueles de que trata a **alínea “b”** do referido inciso.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **item 14.1** e o **item 14.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto 11.462/2023

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os procedimentos previstos no **título 14** acima, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 02 dias uteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e anexos

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP enviada através do módulo Compras - Gestão de Atas de Registro de Preços do sistema Compras.gov.br, no portal deste TRT.

15.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições e no prazo estabelecido no **item 15.1**, observado o disposto no **item 14.4**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **item 14.1** aceitar a contratação nos termos do disposto no item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **item 14.1** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. É condição para assinatura da ARP:

a) **Comprovar** as seguintes condições:

a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n^o 540/2004.

a.2) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1^o e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n^o 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n^{os} 29 e 105.

a.3) A comprovação da condição estabelecida na alínea “a.1” deste inciso será certificada nos autos pela Seção de Contratos Administrativos (SECAD) da CONTRATADA, após consulta ao referido cadastro; e a estabelecida na alínea “a.2” deste inciso se dará mediante a apresentação, de Declaração pertinente da licitante vencedora.

b) **Manter os documentos** exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRT atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a COMLOG – Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

15.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.7 A partir da assinatura da ARP, o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis neste edital e anexos, em caso de descumprimento.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

16.1 Não será permitida a Adesão a ARP.

17. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A contratação será efetivada de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Onze da Ata de Registro de Preço (Anexo 3)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é 02.488.507/0001-61.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Compras.gov.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região (<https://www.trt17.jus.br>).

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. Para todos os efeitos fazem parte integrante desta contratação os documentos a seguir relacionados:

a) Edital do Pregão Eletrônico 15/2023 realizado pelo TRT da 17.ª Região, com todos os seus anexos; e

b) A proposta e seus anexos apresentados pela licitante vencedora.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO 1 - Termo de Referência** acompanhados dos **Anexos** indicados **no item 18** e detalhados no **ANEXO 1-A-** (Todas as Planilhas que acompanham este Anexo estão sendo disponibilizadas através de um link de acesso que segue, por se tratar de muitos arquivos e extensos que extrapolam a capacidade do espaço permitido no Compras.gov.br. Este link constará também no caput do **Anexo 1-A**).
- **ANEXO 1-A – Especificações Técnicas, Orçamentos de Referência e demais condições** **NO LINK de acesso;** [Anexo 1-A - Especificações Técnicas e outros - Anexo 2 - Modelo de Proposta](#)
- **ANEXO 2 – Modelo de formulário de proposta** acompanhado de todas as Planilhas de Formação de Preços e serão disponibilizados arquivos em EXCEL, com os seguintes nomes;
- **ANEXO 3 – Minuta de Ata de Registro de preços;**
- **ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato.**
- **ANEXO 5 - Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União**
- **ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Conformidade**
- **ANEXO 7 – Modelo de Termo de Garantia**

18.16. **DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO** para fins de divulgação. Não integram o Edital.

- **Estudo Técnico Preliminar** composto pelos documentos: Análise de Viabilidade; Plano de Sustentação; Estratégia da Contratação, Análise de Risco e Mapa de Risco.
- **Pesquisa de preços;**

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 06 setembro de 2023

Aurineide R. M. Bertelli
Pregoeira